



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 211/2015

**Institui campanha de doação de sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica instituída campanha de doação de sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba.

**Art. 2º** A campanha de doação de sangue ocorrerá preferencialmente na semana que antecede o carnaval.

**Art.3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de Setembro de 2015.

**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
**WANDERLEY DIOGO**  
( Vereador )

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
24-Ser-2015-09:37-149319-1/A





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de divulgar informações referente à semana de doação de sangue, seja para bancos privados ou bancos públicos.

**Considerando:** que a doação salva inúmeras vidas, há necessidade de ser criada a semana da doação de sangue para maior conscientização da população Sorocabana a importância deste ato, ajudar ao próximo.

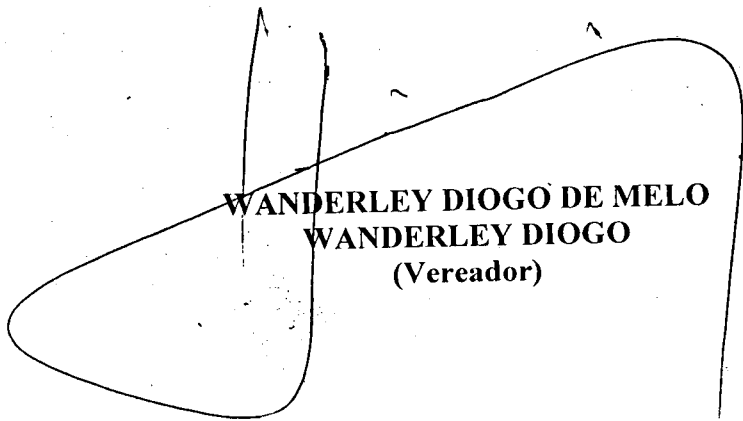
**Considerando:** que os índices de acidentes em rodovias do interior paulista é muito grande, devido a imprudência de uma minoria de condutores que não respeitam os limites de velocidade impostos em diferentes pontos das rodovias causando o risco eminente de colisões e atropelamentos.

**Considerando:** que o intuito desse projeto de Lei é de que todos os anos essa campanha seja feita preferencialmente na semana que antecede o Carnaval.

**Considerando:** que qualquer um de nós pode precisar de um doador, no mundo violento que vivemos há necessidade que essa doação seja mais intensa para manter um estoque de sangue suficiente para quem precisar.

Assim, insere e fortalece o presente projeto de lei, o conceito de Sorocaba como cidade saudável e educadora, pelo que solicitamos a sua aprovação pelos dignos pares desta Casa de Leis.

S/S., 23 de setembro de 2015.

  
**WANDERLEY DIOGO DE MELO**  
**WANDERLEY DIOGO**  
**(Vereador)**

